



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 15 / 2019-SR/PF/MA

Termo de contrato que entre si celebram a
União, por meio da Superintendência de
Polícia Federal no Estado do Maranhão, e a
empresa **KCM SERVICOS**
ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA
EIRELI, na forma abaixo:

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO**, com sede na Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís - MA, CEP 65.074-115, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0027-75, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, adiante designada como **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr^a. Superintendente Regional **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, brasileira, casada, Delegada de Polícia Federal, CPF nº 954.061.829-00, RG nº 6.508.964-5-SSP/PR, residente nesta capital, com a delegação de competência que lhe confere as portarias nº 1529/2017-MJ de 05/10/2017, publicada no DOU nº 193, de 06/10/2017 e nº 7.601-DG/PF, publicada no Boletim de Serviço nº 224 de 23/11/2017, e a empresa **KCM SERVICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 83.569.459/0001-38, com sede no endereço Alameda Moreira da Costa nº 25, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-710, Telefone: (91) 98883-2057, e-mail: comercial@kcmservicos.com.br, representada por **KAIO CÉSAR DO CARMO LOUREIRO DA SILVA**, brasileiro, Sócio Administrador, RG: 6080402-SSP/PA, CPF: 007.390.092-30, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, decorrente do Processo nº 08310.000809/2019-68, do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2019-SR/PF/MA, observadas as disposições da Lei nº 9.632/1998 (Extinção de Cargos), Lei nº 10.520/2002 (Pregão), dos decretos nº 2.271/1997 (Terceirização na Administração) e do Decreto nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto das ME e EPP), Decreto nº 6.204/2007 (Regula o tratamento diferenciado a ME e EPP nas licitações) e Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG (Contratos Continuados), aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/1993 (Lei geral de licitações), Decreto nº 3.722/2011 (SICAF), IN nº 51/2011-DG/DPF (Atribuições de fiscais e gestores de contratos), mediante as cláusulas e condições a seguir avençadas:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado para os postos de **Técnico Profissional de Informática e Administrador de Rede de Dados**, em regime de dedicação exclusiva, nas dependências da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Maranhão – SR/PF/MA e, eventualmente, nos demais Postos de Atendimento e/ou Fiscalização da Polícia Federal na região metropolitana de São Luís/MA, sem custo adicional de transporte para a contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e ao Termo de Referência do Pregão, identificado no cabeçalho e na qualificação, aos seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição expressa.



2. VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, desde que obedecidas as mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O início da prestação dos serviços nesta Superintendência de Polícia Federal ocorrerá a partir da data de assinatura deste Contrato.

4. DO LOCAL, DO HORÁRIO E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO

- 4.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Maranhão – SR/PF/MA e, eventualmente, nos demais Postos de Atendimento e/ou Fiscalização da Polícia Federal na região metropolitana de São Luís/MA.
- 4.2. A disponibilidade do serviço contratado será de 44 horas semanais, 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário a ser acordado conforme conveniência da CONTRATANTE, entre 07h:30 min e 19 h:30 min.

5. DO PREÇO

- 5.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 115.035,36 (cento e quinze mil, trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, correspondendo a **R\$ 9.586,28 (nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)** mensais, conforme tabelas abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Valor UNITÁRIO	Qte de funcionários	Valor MENSAL
1	Técnico Profissional de Informática	R\$ 49.816,20	1	R\$ 4.151,35
2	Administrador de Rede de Dados	R\$ 65.219,16	1	R\$ 5.434,93
VALOR MENSAL				R\$ 9.586,28
VALOR ANUAL				R\$ 115.035,36

- 5.2. Conforme Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), **alguns itens da Planilha de Custos e Formação de Preços deverão ser excluídos da mesma após o primeiro ano de vigência do contrato**. Tal exclusão deverá ser feita mediante apresentação de nova planilha e assinatura de Apostila.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor necessário ao atendimento da despesa será provisionado do Orçamento Geral da União – destinado à Polícia Federal no Maranhão – comprometido com a **DDO nº 1.127/2019 (SEI nº 11701800)**, sob a seguinte classificação:

Fonte de Recursos..... : 0100
Programa de Trabalho Reduzido: : 06.122.2112.2000.0001
Plano Interno..... : PF99900AG19
Elemento de Despesa..... : 3390.37.28 e 3390.37.27
Valor da DDO..... : R\$ 58.345,70
Nota de empenho : 2019NE800395 e 2019NE800396

- 6.2. Nos exercícios financeiros seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ensejando para



a CONTRATANTE, no início de cada exercício, a apresentação da respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará na forma prevista no Termo de Referência da licitação (SEI nº 11701974), em especial as disposições constantes em seu item 18 (“DO PAGAMENTO”).

8. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O valor pactuado poderá ser revisto, mediante a solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.

8.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação da **superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis**, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

8.3. A demonstração analítica será apresentada, conforme o caso, através de planilhas e documentos a partir dos quais se possa traçar um histórico entre a situação pretérita e a atual.

8.4. Caso deferido o procedimento, seus efeitos financeiros iniciarão a partir da data do requerimento da contratada.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

9.1. O reajustamento de preços se dará na forma prevista no Termo de Referência da licitação (SEI nº 11701974), em especial com base nas disposições constantes em seu item 20 (“DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO”).

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A garantia contratual se dará na forma prevista no Termo de Referência da licitação (SEI nº 11701974), em especial com base nas disposições constantes em seu item 21 (“GARANTIA DA EXECUÇÃO”).

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A descrição dos serviços é aquela prevista no Termo de Referência da licitação (SEI nº 11701974), em especial as disposições constantes em seu item 8.3 (“Descrição sumária das atividades desempenhadas”).

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. As obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência da licitação (SEI nº 11701974), em especial as disposições constantes em seu item 12 (“Obrigações da Contratante”).

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência da licitação (SEI nº 11701974), em especial as disposições constantes em seu item 13 (“Obrigações da Contratada”).

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



14.1. As disposições sobre o controle e a fiscalização do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência da licitação (SEI nº 11701974), em especial as disposições constantes em seu item 16 (“*Controle e Fiscalização da Execução*”).

15. DA CONTA VINCULADA

15.1. As disposições sobre a conta vinculada são aquelas previstas no Termo de Referência da licitação, em especial as disposições constantes em seu item 19 (“*DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA*”).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A descrição das sanções administrativas é aquela prevista no Termo de Referência da licitação, em especial as disposições constantes em seu item 22 (“*DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*”).

17. RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5. Indenizações e multas.

18. VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE por período inferior a 90 (noventa) dias.

19. ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS DO CONTRATO

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05/2017.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

20.1. Além das cláusulas deste contrato, as partes declaram-se sujeitas às normas previstas nos seguintes normativos: Lei nº 9.632/1998 (Extinção de cargos), Lei nº 10.520/2002 (Pregão), Decretos nº 2.271/1997 (Terceirização na Administração), Decreto nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto das ME e EPP), Decreto nº 6.204/2007 (Regula o tratamento diferenciado a ME e EPP nas licitações) e IN SEGES/MPDG nº 5/2017, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/1993 (Lei



geral de licitações), Decreto nº 3.722/2011 (SICAF), IN nº 51/2011-DG/DPF (Atribuições de fiscais e gestores de contratos) e na legislação complementar.

21. CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação aplicável ao caso, os preceitos de direito público, e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

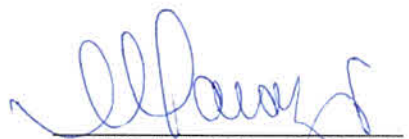
22. PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

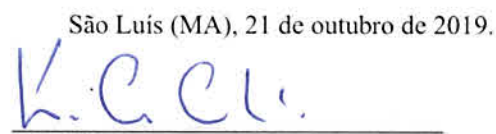
22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial da União, como condição indispensável de eficácia, que será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/1993.

23. FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão – São Luís, como competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


CONTRATANTE – SR/PF/MA
CASSANDRA Ferreira Alves Paraz
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da SROP

São Luís (MA), 21 de outubro de 2019.

CONTRATADA – KCM SERVICOS
ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA
EIRELI

Testemunhas:

Nome: YANE P.P. FREIRE

CPF: 142.439.267-51

Nome: 

CPF: 039.016.783-10